DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina-SP., representante Legal: Maria Madalena da Silva- Prefeita Municipal, CONTRATADA: **PATRICIA GOMES ELESBAO LOPES**

Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 19 de outubro de 2.022.

1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1-. À vista da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação, especialmente com o intuito de contribuir com o processo de melhoria no atendimento do transporte municipal, para que não haja descontinuidade no serviço prestado à população, proporcionando dessa forma a viabilização de execução das atividades que dependem de transporte e visando sempre a melhoria do atendimento da comunidade, o tempo determinado estabelecido no 1º item do Contrato de Trabalho originário, fica prorrogado até 17 de outubro de 2024, podendo ser encerrado antes, em razão do término da necessidade temporária de excepcional interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina-SP., representante Legal: Maria Madalena da Silva- Prefeita Municipal, CONTRATADO: **ANDERSON GENOVEZ TIEZZI**

Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 19 de outubro de 2.022.

1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1-. À vista da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação, especialmente com o intuito de contribuir com o processo de melhoria no atendimento do transporte municipal, para que não haja descontinuidade no serviço prestado à população, proporcionando dessa forma a viabilização de execução das atividades que dependem de transporte e visando sempre a melhoria do atendimento da comunidade, o tempo determinado estabelecido no 1º item do Contrato de Trabalho originário, fica prorrogado até 17 de outubro de 2024, podendo ser encerrado antes, em razão do término da necessidade temporária de excepcional interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina-SP., representante Legal: Maria Madalena da Silva- Prefeita Municipal, CONTRATADO: **PAULO SOUSA PIERASSO**

Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 19 de outubro de 2.022.

1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1-. À vista da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação, especialmente com o intuito de contribuir com o processo de melhoria no atendimento do transporte municipal, para que não haja descontinuidade no serviço prestado à população, proporcionando dessa forma a viabilização de execução das atividades que dependem de transporte e visando sempre a melhoria do atendimento da comunidade, o tempo determinado estabelecido no 1º item do Contrato de Trabalho originário, fica prorrogado até 17 de outubro de 2024, podendo ser encerrado antes, em razão do término da necessidade temporária de excepcional interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina-SP., representante Legal: Maria Madalena da Silva- Prefeita Municipal, CONTRATADO: **VINICIUS HENRIQUE DE CARVALHO**

Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 19 de outubro de 2.022.

1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1-. À vista da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação, especialmente com o intuito de contribuir com o processo de melhoria no atendimento do transporte municipal, para que não haja descontinuidade no serviço prestado à população, proporcionando dessa forma a viabilização de execução das atividades que dependem de transporte e visando sempre a melhoria do atendimento da comunidade, o tempo determinado estabelecido no 1º item do Contrato de Trabalho originário, fica prorrogado até 17 de outubro de 2024, podendo ser encerrado antes, em razão do término da necessidade temporária de excepcional interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina-SP., representante Legal: Maria Madalena da Silva- Prefeita Municipal, CONTRATADO: **CARLOS ROBERTO CHIMECA**

Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 19 de outubro de 2.022.

1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1-. À vista da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação, especialmente com o intuito de contribuir com o processo de melhoria no atendimento do transporte municipal, para que não haja descontinuidade no serviço prestado à população, proporcionando dessa forma a viabilização de execução das atividades que dependem de transporte e visando sempre a melhoria do atendimento da comunidade, o tempo determinado estabelecido no 1º item do Contrato de Trabalho originário, fica prorrogado até 17 de outubro de 2024, podendo ser encerrado antes, em razão do término da necessidade temporária de excepcional interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina-SP., representante Legal: Maria Madalena da Silva- Prefeita Municipal, CONTRATADO: **VINICIUS JORGE DA SILVA**

Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 19 de outubro de 2.022.

1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1-. À vista da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação, especialmente com o intuito de contribuir com o processo de melhoria no atendimento do transporte municipal, para que não haja descontinuidade no serviço prestado à população, proporcionando dessa forma a viabilização de execução das atividades que dependem de transporte e visando sempre a melhoria do atendimento da comunidade, o tempo determinado estabelecido no 1º item do Contrato de Trabalho originário, fica prorrogado até 17 de outubro de 2024, podendo ser encerrado antes, em razão do término da necessidade temporária de excepcional interesse público.